



Conselho Nacional dos Ouvidores  
do Ministério Público

## MANIFESTO CONTRA A PEC 37

Tomamos a liberdade de nos dirigir a Vossa Excelência, para lhe encaminhar o posicionamento institucional do Conselho Nacional de Ouvidores do Ministério Público dos Estados e da União - CNOMP, diante dos avassaladores questionamentos que rodeiam a iniciativa parlamentar do ilustre Deputado pelo Estado do Maranhão, Lourival Mendes, já que ficou definido que, assim como os Procuradores-Gerais de Justiça e as Associações de Classe e até as Corregedorias devem posicionar-se contra a aprovação da Emenda Constitucional no. 37, às Ouvidorias, também, igual posição se deve reclamar e, não somente a elas, mas também ao próprio CNOMP. Assim, a PEC 37, que já ficou cognominada de PEC da impunidade, traduz uma polêmica bastante intensa e, então, a posição mais certa é a de uma definição, de uma posição. E esta definição vem no sentido de que se possa ser radicalmente contrário à iniciativa do respeitável parlamentar maranhense, autor da aludida proposta. Todavia, para tanto, é preciso equilíbrio e distância de emocionalismos. Sabemos - e seria desnecessário dizê-lo - que os Poderes são independentes e harmônicos. Então, é preciso enfrentar, com respeito, a iniciativa que qualquer deles venha a tomar, dentro da peculiaridade de cada um. Sendo assim, não se há como subtrair o poder que têm os parlamentares de deflagrar o processo legislativo, no que tange ao aspecto de modificar a Constituição, por meio das famosas PEC's, respeitado, é óbvio, o limite das cláusulas pétreas. Que nos resta fazer, então, quando uma medida é daquele tipo que fere de morte a expressão de um dever, que é muito mais que um direito da Instituição Ministerial? Sim, porque, no sistema implantado na Constituição, o da organização dos Poderes, o Ministério Público, em seção especial, figura como órgão independente, sendo os seus membros considerados agentes políticos do Estado, na medida em que, de um lado, promovem, privativamente, a ação penal pública e, de outro, garantem aos cidadãos, com o seu zelo de fiscalização, os direitos assegurados na Constituição, o que deve ser respeitado tanto pelos Poderes, como pelos serviços de relevância pública. Ora, a Emenda em discussão atinge, precisamente, o lado da atuação que é privativa ao Ministério Público, ou seja, a ação penal pública incondicionada. Quer-se retirar-lhe não o direito, mas o dever sobretudo de investigar, que é, como se sabe, da polícia, não, todavia, numa faixa de exclusivismo. Ao Ministério Público, que detém, por reconhecimento já dado por Tribunais, esse poder de também investigar, querem-lhe subtrair este que, repetimos, é mais um dever do que um poder. Que fazer, então? - insiste-se na pergunta. Dizer que o Legislativo não tem poderes para tanto é incorrer em pura ignorância, pois é básica essa função que assim está escrita na Constituição. A nós, como



Conselho Nacional dos Ouvidores  
do Ministério Público

membros do Ministério Público, sobre quem deverá ser aplicada a pretensão embutida na proposta de Emenda Constitucional, resta-nos dizer à sociedade e aos senhores parlamentares que, sim, vimos num crescendo de atuação funcional que procura realmente dar cumprimento ao papel que nos cabe, institucionalmente, pois temos números estatísticos que dizem sobre os resultados pretendidos e alcançados. E isto é a resposta que podemos dar, no sentido de mostrar quão combativos são os membros do Ministério Público na defesa dos interesses da sociedade. E que, com isto, estamos na mão da história, a mesma mão com a qual uma Assembleia Nacional Constituinte Originária vislumbrou a presença de um órgão, o Ministério Público, como instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, que deve defender a ordem jurídica, o regime democrático e os interesses individuais e sociais indisponíveis. Assim, é na conformidade dessa mão da história, que se lança aos dignos senhores representantes do Parlamento, nas Casas Alta e Baixa, que não se curvem a proposta alguma que transite na contramão dessa história tão significativa para o nosso país. Cada um dos senhores tem a sua história, a história de suas vidas políticas de muitos embates, de muitas ideias que lutam por um reconhecimento e uma definitiva figuração em nossa ordem constitucional. Porém, é duvidoso, senhores, que possamos escrever a história mediante condutas que, ao invés de aumentar e aperfeiçoar, simplesmente, cortem, suprimam, desfaçam, desfigurem uma Instituição. A autoridade para assim fazerem, já o dissemos, está nas mãos de cada um dos senhores. Somos suspeitos para dizer que estariam os senhores na contramão da história de lutas, na qual estão os senhores e nós também do Ministério Público. Ponham de lado, então, a nossa voz e consultem os senhores mesmos sobre até quanto podem reduzir, perante a imagem da sociedade, a própria imagem, com o procedimento segundo o qual, ao invés de procurar melhorar o poder/dever de quem também pode investigar crimes, simplesmente agem como que demitindo-o desse papel. Isso não os levaria a ficar na contramão da história? E ficar, então, nessa contramão não é o que esperamos lhes aconteça. Ao invés de subtrair poderes de investigar de quem persegue o crime e os criminosos, busquemos o meio do aprimoramento, de uma melhor estruturação. Com isto, cremos, a caneta com que se iniciou a escrita do nosso texto fundamental será a testemunha da história de suas vidas de lutas que hão de ser aplaudidas por esta e pelas gerações vindouras. (Texto redigido por Doriel Veloso Gouveia, Ouvidor do Ministério Público da Paraíba)

Fortaleza, 15 de março de 2013.

José Valdo Silva  
Presidente do CNOMP